



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 251

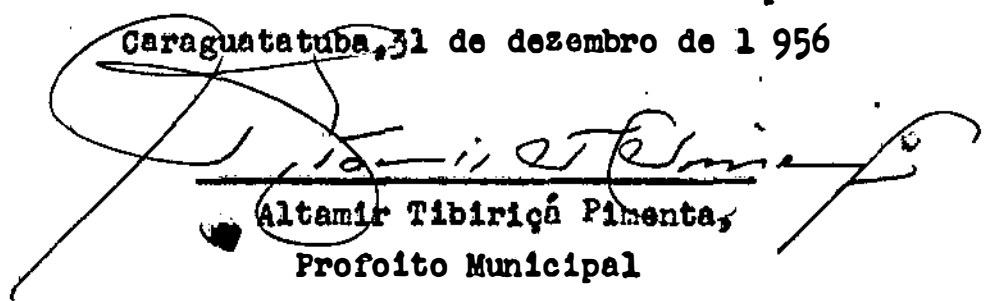
ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$48.628,30 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos), a fim de fazer face ao pagamento proveniente de fornecimentos diversos à Prefeitura de Caraguatatuba ou a sua ordem entre os exercícios de 1952 e 1955, pelo Sr. Carolino Garrido .

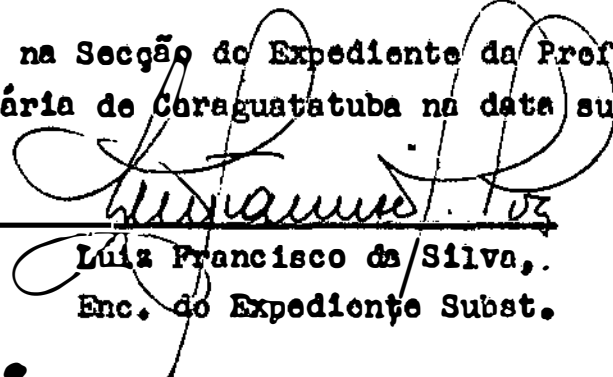
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito, o excesso do Imposto Territorial Urbano, já verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 31 de dezembro de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba na data supra :


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Subst.